

RESOLUÇÃO 338/2021

# COMITÊ DA SAÚDE EM ALAGOAS

JUSTIÇA FEDERAL DE ALAGOAS

TRF 5ª REGIÃO



## ATA COMITÊ DE SAÚDE

Em 22 (vinte e dois) de maio de 2024, às 9h, na sala da Turma Recursal, localizada no térreo do Prédio Sede da Justiça Federal em Alagoas, onde se encontravam presentes os integrantes do Comitê Estadual de Saúde em Alagoas, Juiz Federal Hugo Sinvaldo Silva da Gama Filho, Desembargador Estadual Fábio José Bittencourt Araújo, Juiz Estadual Sandro Augusto dos Santos, Dr. Saulo Lopes Marinho, Advogado da União, Dr. Georges Basile Christopoulos (NATJUS), Procuradora de Estado, Dra. Patrícia Melo Messias, Procurador do Município, Dr. Vital Jorge L. C. Freitas, Dra. Manuela Carvalho Menezes (DPE-AL), Dr. Advogado Dr. Juliano de Aguiar Pessoa, indicado pela OABAL, Membro indicado pela Secretaria de Estado de Saúde de Alagoas, Sr. Arlysson Rocha, Sr. Michael F. Alves Tavares (SMS Maceió), Membro indicado pelo Conselho Estadual de Saúde, Sr. Josenildo Lopes Pereira, Sra. Dilcy Morgana Barros Maciel Cabral (Farmacêutica do NIJUS), Sr. Tarcísio e Sra. Mona Lisa, deu-se início à reunião, com a abertura por parte do Dr. Hugo Sinvaldo Silva da Gama Filho, saudando os presentes e, antes de passar à pauta principal da reunião, referente à confecção do plano estadual determinado na Resolução CNJ nº 530/2023, questionou os presentes se havia alguma impugnação ou oposição à Ata da última reunião do Comitê, e, ante a ausência de manifestação, declarou-a aprovada. Em seguida, Dr. Hugo registrou que a minuta de Regimento Interno deve ser encaminhada aos Presidentes dos Tribunais para aprovação e se comprometeu a fazer esse encaminhamento à Presidência do TRF da 5ª Região. Solicitou, ainda, a colaboração do Desembargador Fábio Bittencourt para encaminhá-la ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas. O Dr. Hugo Sinvaldo passou, então, a expor algumas ideias para confecção do Plano Estadual de Saúde: 1) fomentar a ampliação e o fortalecimento do Natjus local, para viabilizar a sua atuação em 04 frentes: pré-processual, prestação de contas, justiça federal e demandas predatórias; 2) criação de um núcleo de conciliação em matéria de saúde na Justiça Federal; 3) criação de site do Comitê, para divulgação das ações, boas práticas, entre outras informações relevantes; 4) elaboração de Manual com orientações para adequada resolução das demandas; 5) criação de um núcleo 4.0 com competência exclusiva em matéria de saúde; e 6) realização de seminários para atualização de servidores e magistrados. Com a

palavra, a Dra. Patrícia Melo apresentou algumas sugestões a serem avaliadas pelo comitê: criação de um grupo para viabilizar o ressarcimento de valores entre os entes da Federação; plataforma digital para centralizar todas as informações correspondentes às demandas administrativas e judiciais de medicamentos; o Comitê realizar algum tipo de acompanhamento dos prestadores de saúde com contrato com o SUS. Dr. Saulo pediu a palavra e pontuou que a plataforma digital seria de nível nacional e seria preciso aguardar o Ministério da Saúde para saber de que modo poderia ser operacionalizada nos Estados. Quanto ao monitoramento dos prestadores de serviços de saúde, afirmou que a União não tem como fazer essa fiscalização, pois não tem acesso as informações e contratos, visto que, em regra, são celebrados diretamente pelos estados e municípios. A União seria responsável apenas pelo repasse dos recursos. A Dra. Manuela, por sua vez, registrou que acha complicado, como Comitê, assumir essa responsabilidade de fiscalização, destacando que o foco principal do Comitê seria reduzir a judicialização. A Dra. Manuela propôs, por sua vez, o mapeamento de demandas predatórias (próteses, *home care* e TEA) para que, nesses casos, os médicos e/ou fisioterapeutas fossem ouvidos pela autoridade judiciária, em audiência preliminar, a fim de justificar a prescrição apresentada pelo paciente. Em relação às ideias apresentadas, o Dr. Georges inicialmente informou que, a partir de 01/07/24, o NatJus funcionará, exclusivamente, através da plataforma e-natjus para o atendimento das demandas. No que concerne a fase pré-processual, seria preciso verificar com a Defensoria Pública de que maneira iria funcionar. Comprometeu-se a designar um membro do NatJus para verificar como é feita a prestação de contas nos outros estados, como também o levantamento das demandas mais importantes, em valores e números. Para o atendimento das demandas da Justiça Federal, destacou que, primeiro, precisa de dados para que seja realizado um planejamento. Informou, ainda, que já existe uma nota técnica do NatJus para os casos de TEA e que a sua utilização poderia agilizar o processo. Sugeriu também que poderiam ser realizadas outras notas técnicas para as hipóteses de demandas predatórias. Para fortalecimento do NatJus, o Dr. Hugo Sinvaldo suscitou a possibilidade de celebração de convênios com outros órgãos para disponibilização de servidores ao órgão e o Dr. Georges advertiu que precisaria alinhar de que forma essa disponibilização de servidores iria funcionar, a quem estariam vinculados, onde prestariam serviço, entre outros pontos. A Dra. Patrícia relatou as dificuldades encontradas na área de ortopedia e sugeriu credenciar uma clínica para realização de perícia, mas frisou que o estado não tem condições de abarcar esse custo. Citou também relatos de ameaças aos profissionais que visitam os pacientes para realização de perícias. Nesse ponto, o Dr. Georges informou que, há 3 meses, tem ortopedistas fazendo perícias para o DPVAT, mas, por se tratar de um seguro, o custo é suportado pela seguradora. Com isso, seria necessário fazer ajustes para utilização na justiça, entrar no banco de peritos para que fosse possível realizar o pagamento. Em relação ao *home care*, informou que já existem empresas credenciadas, mas o estado não as pagou. Ante essas dificuldades, o Dr. Hugo Sinvaldo registrou que o ideal seria a atuação do Natjus, até pela sua imparcialidade. Mais uma vez, o Dr. Georges destacou que precisa dos dados da demanda para fazer um levantamento da possibilidade de atendimento. Nesse ponto, a Dra. Manuela informou que tem como fornecer os dados anuais da Defensoria Pública, mas ressaltou que não representaria a totalidade da demanda, pois as informações seriam restritas aos dados da DPE. O Desembargador Fábio Bittencourt informou em que também há, no TJAL, um Núcleo ou Comissão em que poderia verificar os dados das demandas de saúde. Com a palavra, o Dr. Vital destacou que, nos casos de TEA, observa-se uma incompatibilidade entre a prescrição do médico assistente e a nota técnica elaborada pelo NatJus, sendo que os magistrados têm deferido o pedido em

conformidade com a solicitação médica. Nesse contexto, sugeriu a realização de uma audiência prévia com a autoridade judiciária. O Dr. Georges pontuou, no entanto, a dificuldade em comparecer a um grande número de audiências e que seria suficiente dar conhecimento da nota técnica. O Dr. Hugo Sinvaldo destacou, todavia, que, para melhor convencimento e segurança do magistrado, seria importante a produção de uma nota técnica individualizada para cada caso. O Dr. Fábio Bittencourt, por seu turno, afirmou que, entre uma nota técnica genérica e a solicitação do médico que assiste diretamente o paciente, prevalece o pedido do médico. Por fim, o Dr. Georges esclareceu que, caso necessário, o NatJus responde às consultas que lhe sejam submetidas para cada caso individualizado. O Dr. Saulo, junto com a Dra. Patrícia, passaram a relatar uma boa prática relacionada a medicamento de alto custo e que poderia ser adotada. Após o deferimento de liminar, seria estabelecido um fluxo para tratativas entre a União e o estado, para viabilizar o cumprimento. No exemplo citado, foram feitas essas tratativas e a União conseguiu fazer o manejo do medicamento e o seu fornecimento. Ao final, a Dra. Patrícia citou um processo no valor de 3 milhões e a necessidade de se refletir sobre o assunto e qual o procedimento a ser adotado, considerando o impacto de um eventual bloqueio desse valor nas contas do estado. Ao final, ficou deliberado que o Grupo de Trabalho constituído para debater e confeccionar o Plano Estadual, exigido no art. 6º da Resolução nº 530/2023 do CNJ, se reuniria na próxima terça-feira, dia 28.5, para finalizá-lo e que, na próxima reunião mensal do Comitê, no mês de junho, já seria apresentada para deliberação e votação a minuta do Plano Estadual. O coordenador Dr. Hugo Sinvaldo Silva da Gama Filho agradeceu a presença de todos, encerrou a reunião e eu, Gustavo de Melo Maranhão, atuando como Secretário do Comitê, lavrei a presente ATA que vai assinada pelo Magistrado Coordenador.